



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Aviso de Dispensa Eletrônica

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 048/2023

Processo Licitatório nº 119/2023

Torna-se público que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG, por meio da Diretoria de Engenharia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2023, com a Portaria nº 48 de 30 de junho de 2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 28/09/2023

Link: <https://bll.org.br>

Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas

1 – Objeto da Dispensa Eletrônica

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de concreto usinado para as demandas da Autarquia em manutenções, reformas e ampliação de bens de interesse público, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2 – A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	CATSER/ CATMAT	Unid. de Medida	Quantidade	Preço unit. estimado	Prazo de execução
01	Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água. Resistência: 30 Mpa Sem bombeamento do material.	460214	M ³	50	R\$ 615,56	10 dias

Esta licitação não é exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentou orçamento na pesquisa de mercado.

1.2.1-Valor estimado para contratação: R\$30.778,00 (trinta mil setecentos e setenta e oito Reais)

1.2.2 – Valor máximo permitido para a contratação: 10% acima do preço unitário estimado. O valor máximo estimado levou em consideração os orçamentos apresentados na pesquisa de mercado e a oscilação de preço do objeto.

1.2.3 – Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – Participação na Dispensa Eletrônica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

2.1 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.3.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.3.3 – Que se enquadre nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou de que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 – Aplica-se o disposto na alínea “C” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCI, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) e;

2.4 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 13.133/21



2.4.1 – Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

3 – Ingresso na Dispensa Eletrônica e cadastramento da proposta inicial

3.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos na abertura do procedimento.

3.2.1 – A proposta também deverá conter a declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

3.4.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições legais nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o fim do prazo de recebimento da mesma.

4 – Fase de lances

4.1 – A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances já previsto neste aviso.

4.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

4.3.1 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos e iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 6,00 (seis Reais).

4.4 – Havendo lances iguais aos de menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – Julgamento das propostas de preço

5.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade de proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 – Neste caso, será encaminhada a contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com valor compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

5.3 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 – conter vícios insanáveis;

5.5.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de serviço compatível com o lance;

5.5.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

5.6 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou o menor lance que:

5.6.1 – for insuficiente para a cobertura de custos de contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 – apresentar um ou mais valores de planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 – Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 – Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 – Habilitação

6.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – Documentação exigida para a habilitação** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

6.2.1.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.2 – O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 – Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 – Havendo necessidade de envios de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 – O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 – O fornecedor provisoriamente vencedor de um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada nova data e horário para sua continuidade.

6.9 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.9.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – Contratação

7.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 – O adjudicatário terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1 – A Administração encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura/aceitação, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 – O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

7.3.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

7.3.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.3.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.5 – Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – Sanções

8.1 – Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

8.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

8.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

8.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua Senador Soares dos Santos, 51 – Telefax: (35) 3339-4500 - CEP: 37470-000 – São Lourenço-MG
www.saaesaolourenco.mg.gov.br



b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 desta Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 e 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 – os danos que delas provierem para a Administração Pública;

8.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração da investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 – O processo de PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público.

8.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

8.11 – Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.



8.11.1 – Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O procedimento será divulgado no portal BLL (<https://bll.org.br>), no site do SAAE (www.saaesaolourenco.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

9.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e deste que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 – fixar prazo para que possa haver a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 – As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio dos lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste aviso.

9.12 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 – Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

9.13.1 – Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 – Anexo II – Termo de Referência;

9.13.3 – Anexo III – Declarações Diversas

9.14 – A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônico, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

São Lourenço, 22 de setembro de 2023.

Bianca Ferreira Rodrigues
Agente de Contratação

Fabiana A. C. Brito
Chefe seção de Licitações, Compras e Contratos



Anexo I – Documentação exigida para habilitação

1 – Habilitação jurídica

1.1 – No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filiar ou agência;

1.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 – Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Diretoria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Diretor da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pela Portaria-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

2.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Anexo II – Termo de Referência

Previsão no PCA	Ação nº_PCA: NÃO FOI ELABORADO DEVIDO AO TEMPO NECESSARIO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
Nível de prioridade conforme PCA	NÃO SE APLICA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de concreto usinado para as demandas da Autarquia em manutenções, reformas e ampliação de bens de interesse público, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Código CEP	Un. Medida	Quant.	Preço unit. de referência
01	Concreto usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água, Resistência: 30 Mpa Sem bombeamento do material.	CATMAT 460214	M ³	50	R\$615,56

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. Contados da data da assinatura do contrato/Envio da Autorização de fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados na documentação anexa, a saber:

a) Memória de cálculo: Projeto

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

2.1. A descrição da solução proposta tem a finalidade de atender às demandas de melhorias no acesso à rampa da Estação de Transbordo de resíduos sólidos, a natureza intrínseca com significativa extensão do ciclo de vida do objeto gera vantagens substanciais em relação à durabilidade e eficiência no âmbito da sua utilização. O objeto desta contratação estará sujeito à observância nos termos da LEI Nº 4.150 DE 1962, assim como às normas ABNT aplicáveis. Os quantitativos requeridos e as descrições complementares estão relacionados neste instrumento, no item 1.2.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição do referido objeto surge de um planejamento para aprimorar a infraestrutura da rampa de acesso à descarga de resíduos sólidos da Estação de Transbordo. Esta aquisição se baseia em critérios técnicos e de ordem funcional, com a finalidade de promover aprimoramentos substanciais no acesso das instalações do local.

3.2. A escolha pelo concreto usinado como material construtivo deriva de suas propriedades reconhecidas de durabilidade e resistência, essenciais para assegurar a longevidade e integridade das novas estruturas.

3.3. A melhoria da rampa de acesso à descarga de resíduos sólidos da Estação de Transbordo visa aprimorar a logística de transbordo de resíduos, permitindo uma dinâmica operacional mais eficiente e segura. O concreto usinado, pela sua consistência e capacidade de suporte de cargas, oferece uma base sólida que propiciará um fluxo de trabalho mais fluido e seguro, minimizando potenciais riscos e otimizando o desempenho das operações.

3.4. Portanto, a aquisição do objeto se mostra imprescindível, impulsionando a otimização das atividades na Estação de Transbordo. Isso resulta em uma infraestrutura que reflete o compromisso da Administração com a prestação de serviços de interesse público.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O fornecedor deve fornecer documentação acessória relevante que comprove que os itens entregues atendem às especificações técnicas solicitadas no couber a intrínseca do objeto.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, dentro de um período de 45 dias contados após a assinatura do contrato/ Envio da Autorização de fornecimento, conforme as necessidades da Autarquia, respeitando o pedido mínimo de 8 M³ (oito metros cúbicos) nas seguintes condições:

5.2. O prazo de entrega do concreto é de 10 (dez) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Via Silvestre Ferraz, São Lourenço – MG, coordenadas geográficas -22.086100, -45.049733.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.5.1. A concretagem será realizada de acordo com as boas práticas de fabricação e as normas técnicas aplicáveis mediante apresentação de Documentos de Especificações Técnicas dos materiais quanto à resistência e módulo de deformação, quanto ao traço e componentes, avaliação do teste de abatimento do tronco de cone do concreto (slump) conforme dispõe a NBR 67:1998 (Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone). Com o uso de equipamentos apropriados para o lançamento do concreto. A Contratada deverá garantir que o concreto seja lançado de forma uniforme e homogênea, evitando segregação e garantindo a qualidade do produto final.

5.5.2. A Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, visando proteger tanto os trabalhadores envolvidos quanto o público em geral. Isso inclui o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs), a sinalização adequada da área de trabalho e a implementação de medidas de prevenção de acidentes, conforme as normas de segurança vigentes.

5.5.3. O local designado para o descarregamento do concreto usinado é de nível térreo, dispensando a utilização de equipamentos de bombeamento para essa finalidade.

5.5.4. Caberá a Administração atuar de forma a garantir que o concreto seja espalhado uniformemente sobre a superfície e que o acabamento seja realizado em conformidade com os padrões técnicos exigidos pelo projeto. Para essa finalidade, serão designados profissionais especializados e qualificados, para executar as etapas de espalhamento e acabamento do concreto. A Administração supervisionará de perto todo o processo, assegurando que cada etapa seja executada zelando pela qualidade e durabilidade da estrutura, bem como pelo cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

5.5.5. A Contratada deverá utilizar materiais de qualidade comprovada, seguindo as normas técnicas e especificações técnicas estabelecidas para o concreto usinado. Caso seja identificada a necessidade de substituição de algum material durante a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por materiais de mesma qualidade ou superior.

5.5.6. A Contratada deverá dispor de equipamentos adequados para a execução do serviço de concretagem. Esses equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento e manutenção, sendo de responsabilidade da Contratada a substituição ou reparo em caso de falhas ou danos durante a prestação do serviço.

5.6. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.6.1 Caberá a Contratada realizar a apresentação do teste de abatimento do tronco de cone do concreto (slump) conforme dispõe a NBR 67:1998, antes do descarregamento do concreto.



5.6.2. Os concretos que serão utilizados deverá possuir resistência mínima de 30 Mpa e 35 Mpa, conforme determinado pela norma ABNT NBR 8953: 2015, para garantir a adequada capacidade de suporte e durabilidade da estrutura.

5.6.3. Diretrizes de execução do concreto dosado em central seguirá as diretrizes estabelecidas na ABNT NBR 7212: 2012 Execução de Concreto Dosado em Central - Procedimento.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da conclusão do serviço pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.9.6. Devido à natureza comum do objeto, amplamente disponível no mercado e sem características excepcionais que gerem riscos significativos sem fases complexas, a matriz de alocação de risco será dispensada.

6- GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual da prestação de serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva de serviços prestados pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação de serviços prestados que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.5. A garantia legal ou contratual de serviços prestados tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Leonardo Coli Dias Costa – Diretor de Engenharia

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Hemerson Jader Cunha – Engenheiro Civil



7.2. O contrato/ Autorização de Fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

a) MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Portaria N.º SAAE/PRES- 048/2023.

8.2.1. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.



8.2.3. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

8.2.4. Prova de atendimento aos requisitos do disposto nas Normas Brasileiras NBR 16697/2018, NBR 7212/2012 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9- REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor Hemerson Jader Cunha designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3339-4511. Nos horários de segunda a sexta das 08:00 às 17:30 horas. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha especificações /projetos.

9.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.2. A visita técnica será **facultativa**.

9.2.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

9.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

9.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



10.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11- AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

11.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

11.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I- Documentos de Especificações Técnicas dos materiais quanto à resistência e módulo de deformação, quanto ao traço e componentes, avaliação do teste de abatimento do tronco de cone do concreto (slump) conforme dispõe a NBR 67:1998 (Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone).



II- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

III- Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Diretor requisitante;

11.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA ou do IGPM, o que for menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

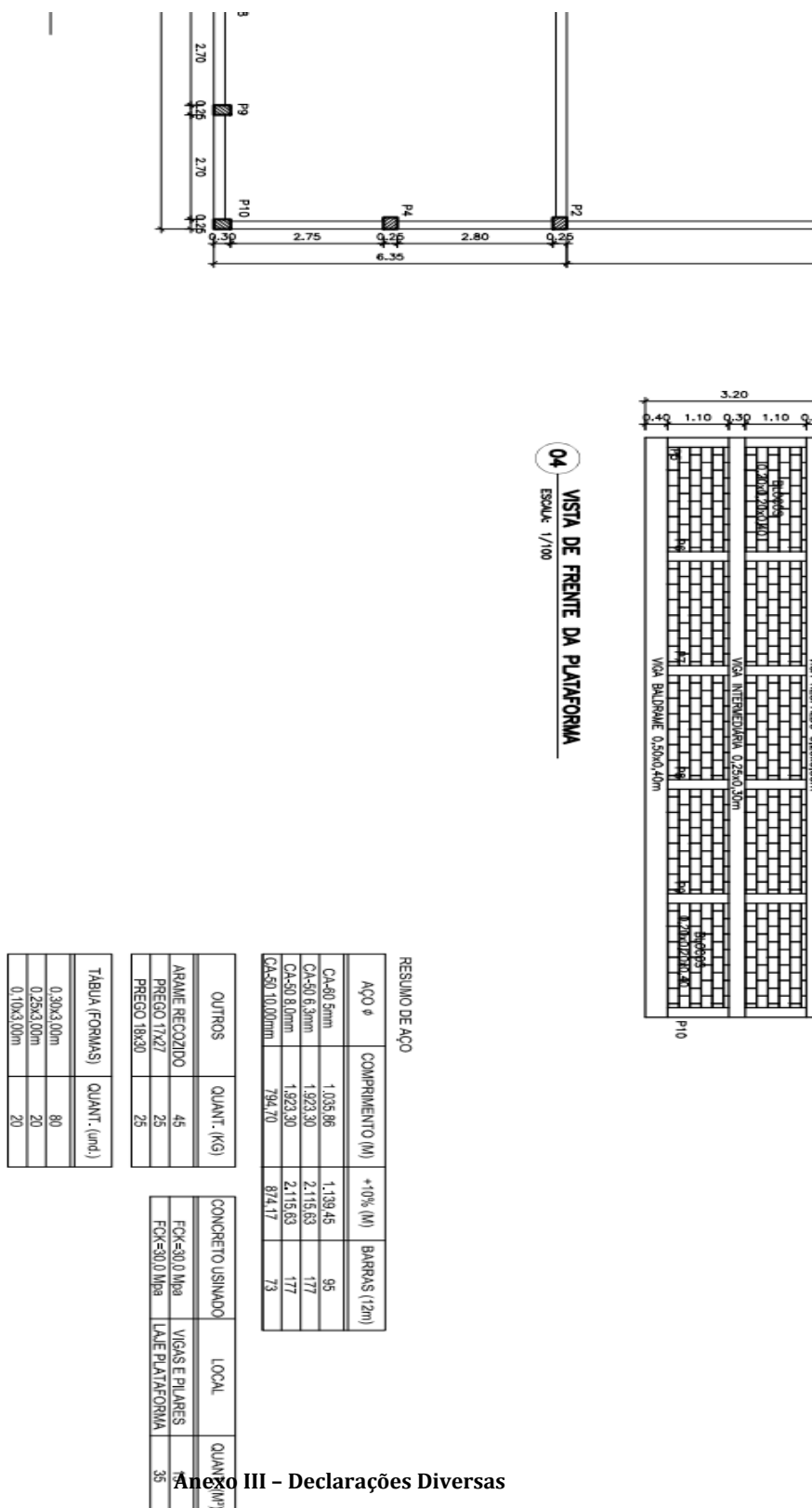
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) 4.4.90.51.00.6.03.02.17.512.0501.1.0504 1.501.000- MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO: PROJETO.

RAMPA E PLATAFORMA - ESTAÇÃO DE TRASBORDO



Anexo III - Declarações Diversas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre as exigências de reservas de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento oferecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; (Retirar essa declaração quando não for o caso);

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica/ Termo de Referência;

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2023

_____ (assinatura do representante legal)

Obs: Solocar o carimbo com os dados da empresa, ou emitir a declaração em papel timbrado.